PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Praça Barão de Santarém, 41 - CEP 68.100
SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 12.435, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1987.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO PERMANENTE, APOSENTADOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará.
Faço saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 1988, o aumento sobre o salário base, assim discriminados:

a) Salários de até Cz$-14.999,00(quatorze mil, novecentos e noventa e nove cruzados), 55%(cincoenta e cinco por cento);

b) De Cz$-15.000,00(quinze mil cruzados) a Cz$-24.999,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove cruzados), 40%(quarenta por cento);

c) A partir de Cz$-25.000,00(vinte e cinco mil cruzados) 26%(vinte e seis por cento).

Art. 2º - Ficam majorados na mesma proporção os proventos dos servidores aposentados e pensionistas do Município de Santarém.

Art. 3º - A Cobertura do encargo acima criado,ocorrerá à conta dos recursos disponíveis do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete.

JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

DAVID PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Governo

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Santarém, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete.